



Prefeitura de Registro

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1061 – E-mail: lucas.ferraz@registro.sp.gov.br

3ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas na Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO** E **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portarias nº 010/2020 de 06/01/2020, nº 034/2020 de 29/06/2020 e nº 058/2020 de 07/10/2020, e a Equipe Técnica: **MARILAYNE DE BRITO MALTA CUGLER** e **ROBERTO FRANCELINO DA SILVA**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 003/2020 de 06/01/2020, para julgamento dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 170/2020 – Tomada de Preços nº 018/2020 – que tem por objeto a **Contratação de empresa para: 1 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, na Rua 13, Bairro Jardim Paulistano, trecho 1, a ser pago através do Convênio nº 347/2020, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, por meio de sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais; 2 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares na Rua 13, Bairro Jardim Paulistano, trecho 2, a ser pago através do Convênio nº 148/2020, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, por meio de sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.** Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações decidiu registrar em ata que, ao rever os autos do processo, observou que a empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI** se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, e que o valor ofertado por esta está dentro da margem de empate ficto. Considerando o artigo 44 da Lei nº 123/2006, o Senhor Presidente consultou a empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio do ofício 1Doc nº 865/2020, sobre o interesse em cobrir a proposta da empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**. A empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**, após manifestar interesse, apresentou tempestivamente a Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro com os valores atualizados, conforme consta nos autos do processo. Sendo assim, fica a classificação final das empresas, conforme segue: em primeiro lugar, a empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**, no **Valor Global de R\$ 274.250,48 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**; em segundo lugar, a empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, no **Valor Global de R\$ 274.346,15 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**. Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município (www.registro.sp.gov.br), conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado a V.S.^a vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.